

atribuições que lhe são conferidas pelo item “4” da Resolução CONMETRO nº 08/16 e de acordo com o item 6.3 da Portaria INMETRO nº 124/2022, RESOLVE:

Determinar que os proprietários de taxímetros do município de **Itaparica**, compareçam no período: 22/11/24 a 23/11/24, conforme endereço abaixo, no horário de 8h às 12h e 14h às 17h através de agendamento para que sejam verificados os taxímetros instalados nos veículos - táxi. As verificações deverão seguir à tabela de agendamento dando condições ao taxista de programar o serviço conforme período estabelecido. O acesso ao agendamento será disponibilizado a partir do dia 05/11/24, no endereço do portal do IBAMETRO: www.ibametro.ba.gov.br, ícone PSIE - Portal de serviços do INMETRO nos Estados ou <https://servicos.rbmlq.gov.br> - agendamento de serviços.

Os taxistas deverão apresentar o último certificado de verificação do taxímetro e o selo de gás natural veicular, devidamente preenchido para os que se utilizam daquele tipo de combustível. O não cumprimento ou falta de justificativa do interessado na data aprazada, ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

Local das Verificações:
End. BA533, em frente ao Fórum.
Contatos: Gestor Therry/ Tel (75)9 9225-4114
Coordenação: Emanuel Portela/ Tel.: (71) 9 8835-5279; Ouvidoria 0800 071 1888
PUBLIQUE-SE CUMPRASE
Thales Dourado Moitinho Pinho - Diretor Geral

PORTARIA Nº 44 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor Geral do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item “4” da Resolução CONMETRO nº 08/16 e de acordo com o item 6.3 da Portaria INMETRO nº 124/2022, RESOLVE:

Determinar que os proprietários de taxímetros do município de **Vera Cruz**, compareçam no período: 18/11/24 a 21/11/24, conforme endereço abaixo, no horário de 8h às 12h e 14 às 17h através de agendamento para que sejam verificados os taxímetros instalados nos veículos - táxi. As verificações deverão seguir à tabela de agendamento dando condições ao taxista de programar o serviço conforme período estabelecido. O acesso ao agendamento será disponibilizado a partir do dia 05/11/24, no endereço do portal do IBAMETRO: www.ibametro.ba.gov.br, ícone PSIE - Portal de serviços do INMETRO nos Estados ou <https://servicos.rbmlq.gov.br> - agendamento de serviços.

Os taxistas deverão apresentar o último certificado de verificação do taxímetro e o selo de gás natural veicular, devidamente preenchido para os que se utilizam daquele tipo de combustível. O não cumprimento ou falta de justificativa do interessado na data aprazada, ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

Local das Verificações:
End. Ba 532, entrada de Mar Grande, próximo Complexo Policial.
Contatos: Gestor Therry/ Tel (75)9 9225-4114
Coordenação: Emanuel Portela/ Tel.: (71) 9 8835-5279; Ouvidoria 0800 071 1888
PUBLIQUE-SE CUMPRASE
Thales Dourado Moitinho Pinho - Diretor Geral

PORTARIA Nº 45 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor Geral do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item “4” da Resolução CONMETRO nº 08/16 e de acordo com o item 6.3 da Portaria INMETRO nº 124/2022, RESOLVE:

Determinar que os proprietários de taxímetros do município de **Juazeiro**, compareçam no período: 18/11/24 a 22/11/24, conforme endereço abaixo, no horário de 8h às 14h, através de agendamento para que sejam verificados os taxímetros instalados nos veículos - táxi. As verificações deverão seguir à tabela de agendamento dando condições ao taxista de programar o serviço conforme período estabelecido. O acesso ao agendamento será disponibilizado a partir do dia 05/11/24, no endereço do portal do IBAMETRO: www.ibametro.ba.gov.br, ícone PSIE - Portal de serviços do INMETRO nos Estados ou <https://servicos.rbmlq.gov.br> - agendamento de serviços.

Os taxistas deverão apresentar o último certificado de verificação do taxímetro e o selo de gás natural veicular, devidamente preenchido para os que se utilizam daquele tipo de combustível. O não cumprimento ou falta de justificativa do interessado na data aprazada, ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

Local das Verificações:
End. Quadra V, lote 02, Distrito Industrial.
Contatos: Especialista em metrologia e qualidade, Edelcy Barros (74) 98802-3199
Coordenação: Emanuel Portela/ Tel.: (71) 9 8835-5279; Ouvidoria 0800 071 1888
PUBLIQUE-SE CUMPRASE
Thales Dourado Moitinho Pinho - Diretor Geral

PORTARIA Nº 46 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O Diretor Geral do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo item “4” da Resolução CONMETRO nº 08/16 e de acordo com o item 6.3 da Portaria INMETRO nº 124/2022, RESOLVE:

Determinar que os proprietários de taxímetros do município de **Alagoinhas**, compareçam no período: 25/11/24 a 04/12/24, conforme endereço abaixo, no horário de 8h às 11h30min e 14h às 17h, através de agendamento para que sejam verificados os taxímetros instalados nos veículos - táxi.

As verificações deverão seguir à tabela de agendamento dando condições ao taxista de programar o serviço conforme período estabelecido. O acesso ao agendamento será disponibilizado a partir

do dia 05/11/24, no endereço do portal do IBAMETRO: www.ibametro.ba.gov.br, ícone PSIE - Portal de serviços do INMETRO nos Estados ou <https://servicos.rbmlq.gov.br> - agendamento de serviços.

Os taxistas deverão apresentar o último certificado de verificação do taxímetro e o selo de gás natural veicular, devidamente preenchido para os que se utilizam daquele tipo de combustível. O não cumprimento ou falta de justificativa do interessado na data aprazada, ensejará a aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

Local das Verificações:
Av. Cel Filadélio, s/n -Juracy Magalhães CEP.: 48040-170
Contatos: Gestor Daniel Pinheiro (71) 3116 -3048
Coordenação Emanuel Portela/ Tel.: (71) 9 8835-5279; Ouvidoria 0800 071 1888
PUBLIQUE-SE CUMPRASE
Thales Dourado Moitinho Pinho - Diretor Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

RESUMO CONVALIDAÇÃO: Fica convalidado o ato arquivado da empresa **PATRIMONIAL JBC FELIPPI LTDA**, sob nº 29206363511 em 22/10/2024. NIRE:29206363511, após retificação conforme Parecer Jurídico nº **237/2024**.

RESUMO CANCELAMENTO: Em atenção ao Processo Judicial nº 8003655-59.2019.8.05.0001 e em cumprimento ao Parecer Jurídico nº JR/20/2024 fica cancelado o ato sob nº 97230481 de 09/10/2012 da empresa **RIOS CONSTRUÇÕES LTDA**, nire 29202681071.

RESUMO CANCELAMENTO: Em cumprimento ao Parecer Jurídico nº LC/234/2024 ficam cancelados os atos sob nº 29600615485 e nº 98082055 de 17/06/2021, nº 98096150 de 02/08/2021 e da empresa **FRISA ALIMENTOS LTDA**, nire nº 29600615485.

RESUMO: Convênio nº **042/2024** firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de **Dias D'Ávila/BA**. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município de **Dias D'Ávila/BA**, para utilização do **REGIN/REDESIM**. Processo SEI: 064.1835.2024.0003591-94, Prazo: 05 anos. Assinaturas: **Marise Prado de Oliveira Chastinet** pela JUCEB e **Alberto Pereira Castro**, pela Prefeitura de **Dias D'Ávila/BA**.

RESUMO: Convênio nº **043/2024** firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de **Wagner (BA)**. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município de **Wagner (BA)**, para utilização do **REGIN/REDESIM**. Processo SEI: **064.1835.2024.0003561-79**, Prazo: 05 anos. Assinaturas: Marise Prado de Oliveira Chastinet pela JUCEB e **Elter Silva Bastos**, pela Prefeitura Municipal de **Wagner (BA)**.

RESUMO: Convênio nº **044/2024** firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de **IBOTIRAMA/BA**. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município de **IBOTIRAMA/BA**, para utilização do **REGIN/REDESIM**. Processo SEI: **064.1835.2024.0003685-17**, Prazo: 05 anos. Assinaturas: Marise Prado de Oliveira Chastinet pela JUCEB e **Laercio Silva de Santana**, pela Prefeitura Municipal de **IBOTIRAMA/BA**.

RESUMO: Convênio nº **045/2024** firmado entre a Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB e o Município de **Itatim/BA**. Objeto: Instalação do Sistema Integrador Estadual - REGIN na prefeitura e instituições do Município de **Itatim/BA**, para utilização do **REGIN/REDESIM**. Processo SEI: 064.1835.2024.0003665-65, Prazo: 05 anos. Assinaturas: Marise Prado de Oliveira Chastinet pela JUCEB e **Daiane Silva dos Anjos**, pela Prefeitura de **Itatim/BA**.

PORTARIA Nº056/2024 RESOLVE: Art.1º - Publicar lista provisória contendo o número de matrícula dos servidores pertencentes às carreiras de Auxiliar Administrativo e Técnico Administrativo, integrantes do Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, lotados nesta Junta Comercial, que não foram promovidos no Processo de Promoção do ano de 2024, com as respectivas justificativas.

MATRÍCULA	CARREIRA	JUSTIFICATIVA
64.000.062	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Servidor ocupante da última classe da carreira.
67.000.064	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	Servidor ocupante da última classe da carreira.

MATRÍCULA	CARREIRA	JUSTIFICATIVA
10.266.104	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não cumpriu o disposto no art.4º , §3º do Decreto n.21.072/2022.
55.313.006	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não cumpriu o disposto no art.4º , §3º do Decreto n.21.072/2022.
67.000.010	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não cumpriu o disposto no art.4º , §3º do Decreto n.21.072/2022.
70.100.637	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não cumpriu o disposto no art.4º , §3º do Decreto n.21.072/2022.
67.000.047	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não cumpriu o disposto no art.4º , §3º do Decreto n.21.072/2022.
67.000.099	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Não cumpriu o disposto no art.4º , §3º do Decreto n.21.072/2022.

Art.2º - As listas dispostas nesta portaria poderão ser modificadas em razão do quanto disposto nos arts.22 a 24 do Decreto nº 21.072/2022.

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

A COMISSÃO PROCESSANTE LOCAL, constituída através da Portaria JUCEB nº. 062 de 14.11.2023, com fulcro nos art. 52, § 1º da Lei Estadual nº. 14.634/2023 resolve NOTIFICAR